



Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO Nº 52 /2018

“MODIFICA A LEI Nº 705.2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação vigente, resolve aprovar o **Projeto de Lei nº 61/2018**, como segue:

Art. 1º- O art. 3º, da lei nº 705.2013, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 3º- Para provimento dos cargos de orientador Educacional, criados pelo artigo anterior, exigir-se-á licenciatura pene em pedagogia ou Normal Superior e pós-graduação em psicopedagogia ou Gestão Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Administração Escolar, Inspeção Escolar ou na área Educação.

Art. 2º- ÀS atribuições de orientação Educacional, constantes do anexo II da Lei Municipal nº 705/2013, ficam acrescentadas:

I – Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outras profissionais da Educação e integrantes da comunidade;

II -Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/ aula estabelecidos legalmente;

III – Velar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;

IV _ assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade escolar, objetivando a definição de prioridade e a melhor da qualidade de ensino;

V – promover o atividade de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação:

VI – emitir parecer concernente à Supervisão Escolar;

VII – planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;



Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

2

VIII – propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço;

IX – promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias a comunidade, criando processos de integração com a escola;

X - assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica;”

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Lindomar Rigato
Presidente

Erivelter Luns
1º Secretário